



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

-ESTADO DO PARANÁ-

LEI N°54/77

**SUMÁRIO: Isenta do pagamento dos Impostos Municipais
a CIBRAZEM.**

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancione a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica isenta de pagamento dos impostos municipais sobre serviços de qualquer natureza, a Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM - , pelo prazo de dez anos.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 de novembro de 1.977.

Rolando Demetrio Marossi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ari Follmann
Chefe de Gabinete